



Superintendência de Compras e Central de Licitação

NOTA DE ESCLARECIMENTO 005/2024/SCCL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO comunica aos interessados para a Concorrência n.º 003/2023, PROCESSO: 2023/25000/000.863 da Secretaria da Fazenda.

OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO NO ESTADO DO TOCANTINS

1. QUESTIONAMENTO:

Não obstante o quanto disposto no item 14.11.2 do edital, que determina que: “todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste edital, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega de documentos e propostas.” Está correto o entendimento de que os documentos estrangeiros que tenham sido apostilados há mais de 90 (noventa) dias, serão considerados válidos, desde que estejam devidamente atualizados, uma vez que não existe prazo de validade para a apostila?

RESPOSTA: Esclarecemos o que segue:

A Apostila de Haia é essencialmente um documento emitido por cartórios autorizados com o objetivo de assegurar a autenticidade de documentos emitidos em um país específico, conferindo-lhes validade e autenticidade nos demais países que aderiram ao acordo. Logo, o prazo de validade do documento estará definido no próprio corpo do documento apostilado. Dessa forma, o documento apostilado informa o prazo específico e, sendo assim, este prazo não será prorrogado em virtude do apostilamento.

Em síntese, documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo será considerado válidos até 90 dias de antecedência à data da efetiva entrega dos documentos e proposta.

Palmas, 09 de fevereiro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente